



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA  
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Ata de Registro de Preços nº 01/2025-SEINFRA**

**Processo SEI nº 202400005015284**

**Contratação SISLOG nº 105754**

**ÓRGÃO SETORIAL LICITANTE:** O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.766.106/0001-90, com sede na Rua 05, nº 833, Qd. C-05, Lt. 23, Ed. Palácio de Prata, 5º, 6º e 7º andares, Setor Oeste, Goiânia-GO, neste ato representado pelo Secretário, **Adib Elias Júnior**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.799.667-\*\*; e

**FORNECEDOR REGISTRADO I:** A empresa **ELITEGEO CARTOGRAFIA TOPOGRAFIA E GEODÉSIA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 36.947.920/0001-69, estabelecida na Rua Abigail Teixeira Pinto, nº 60, Bairro Fiteiro, Itaperuna/RJ, neste ato representada por **Graziela Martins Genovez**, brasileira, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.439.937-\*\*.

**FORNECEDOR REGISTRADO II:** A empresa **EVVIA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 32.612.424/0001-01, estabelecida na Rua Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 1756, Ed. SB Tower, sala 1902, Jardim Aclimação, Cuiabá/MT, neste ato representada por **Manoel Jorge Axkar de Saboia Campos**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.011.651-\*\*.

**FORNECEDOR REGISTRADO III:** A empresa **TOPMAC SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 12.482.686/0001-83, estabelecida na Rua Minas Gerais, nº 25, Qd. 21, Lt. 45, Rio Verde, Parauapebas/PA, neste ato representada por **Artione Rocha Macedo**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.186.052-\*\*.

As partes acima identificadas firmam a presente Ata de Registro de Preços, decorrente da Concorrência "SRP" nº 03/2024-SEINFRA, instruída no processo SEI 202400005015284, de acordo com as condições a seguir estabelecidas:

### 1. DO FUNDAMENTO

1.1. O presente instrumento é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, e subsidiariamente pelo Decreto Estadual nº 10.359/2023, pela Instrução Normativa SEAD nº 001/2024 e demais normais legais aplicáveis.

### 2. DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia e arquitetura, contemplando: estudos, ensaios, laudos, sondagens, levantamentos e projetos, conforme Termo de Referência, anexo da Concorrência SRP nº 03/2024-SEINFRA, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, especificados nos itens abaixo:

Lote	Item	Descrição/Especificação	Unidade	Qtde.
		Serviços técnicos especializados		

	1	- Estudos Topográficos para projetos de implantação e Pavimentação, em região ondulada P/PEE.	km	357	
	2	Serviços técnicos especializados - Estudos Topográficos para projetos de implantação e Pavimentação, em região plana P/PEE.	km	267	
	3	Serviços técnicos especializados - Estudos Topográficos para projetos de implantação e Pavimentação, em região montanhosa P/PEE.	km	105	
	4	Serviços técnicos especializados - Estudos Topográficos para projetos de Restauração.	km	66	
01	5	Serviços técnicos especializados - Levantamento planialtimétrico cadastral.	m <sup>2</sup>	4935029	
	6	Serviços técnicos especializados - Levantamento Topográfico - Equipe de topografia para trabalhos de campo e escritório.	diária	113	
	7	Serviços técnicos especializados - Levantamento Topográfico para OAE, em região plana.	km	6	
	8	Serviços técnicos especializados - Levantamento Topográfico para OAE, em região ondulada.	km	15	
	9	Serviços técnicos especializados - Levantamento Topográfico para OAE, em região montanhosa.	km	6	
	10	Serviços de engenharia - Mobilização e Desmobilização de Equipe/Equipamento.	km	16606	
02	11	Serviços técnicos especializados - Estudos Geotécnicos, em região ondulada P/PEE	km	29	
	12	Serviços técnicos especializados - Estudos Geotécnicos, em região plana P/PEE.	km	20	
	13	Serviços técnicos especializados - Estudos Geotécnicos, em região montanhosa P/PEE.	km	8	
	14	Serviços técnicos especializados - Estudos Geotécnicos p/ PRR.	km	66	
15	33	Serviços técnicos especializados - Sondagem/MAT. 1 <sup>a</sup> CAT. - SOLO.	m	3009	
	34	Serviços técnicos especializados - Sondagem/MAT. 2 <sup>a</sup> CAT. - PEDREGULHO.	m	1073	
	35	Serviços técnicos especializados - Sondagem/MAT. 3 <sup>a</sup> CAT. - ROCHA POUCO ABRASIVA.	m	364	
	36	Serviços técnicos especializados - Sondagem/MAT. 3 <sup>a</sup> CAT. - ROCHA MED. ABRASIVA.	m	364	
	37	Serviços técnicos especializados - Sondagem/MAT. 3 <sup>a</sup> CAT. - ROCHA MUITO ABRASIVO.	m	364	
	38	Serviços técnicos especializados - Transporte de Equipamento de sondagem.	km	51950	
	39	Serviços técnicos especializados - Instalação de sonda sobre água.	unid.	51	
	40	Serviços técnicos especializados - Sondagem para Interior (obras civis).	m	28975	

	41	Serviços técnicos especializados - Transporte Equipamentos para Sondagem.	m	250974
	42	Serviços técnicos especializados - Sondagem para Goiânia (obras civis).	m	5675
	43	Serviços técnicos especializados - Sondagem/Mista, perfuração em rocha.	m	330
	44	Serviços técnicos especializados - Sondagem/Mista, perfuração em solo.	m	330
16	45	Elaboração e supervisão de projetos, melhoramento funcional da malha pavimentada (deflectometria - prr).	km	1102
	46	Elaboração e supervisão de projetos, melhoramento funcional da malha pavimentada (medidas de irregularidade - iri/qi, para prr).	km	1102
	47	Elaboração e supervisão de projetos, melhoramento funcional da malha pavimentada (contagem de tráfego).	km	1102
17	48	Serviços técnicos especializados - Ensaios de Verificação e Controle Tecnológico/Ensaio de caracterização de jazida E.N.	unid.	20
	49	Serviços técnicos especializados - Ensaios de Verificação e Controle Tecnológico/Ensaio de caracterização de jazida E.I.	unid.	260
	50	Serviços técnicos especializados - Ensaios de Verificação e Controle Tecnológico/Ensaio Terraplanagem E.N.	unid.	251
	51	Serviços técnicos especializados - Ensaios de Verificação e Controle Tecnológico/Ensaio Terraplanagem E.I.	unid.	141
	52	Serviços técnicos especializados - Ensaios de Verificação e Controle Tecnológico/Ensaio Pavimentação Solo E.N.	unid.	395
	53	Serviços técnicos especializados - Ensaios de Verificação e Controle Tecnológico/Ensaio Pavimentação Solo E.I.	unid.	395
	54	Serviços técnicos especializados - Ensaios de Verificação e Controle Tecnológico/Ensaio Pavimentação IMPRIMAÇÃO	unid.	45
	55	Serviços técnicos especializados - Ensaios de Verificação e Controle Tecnológico/Ensaio Pavimentação TSS/TSD.	unid.	45
	56	Serviços técnicos especializados - Ensaios de Verificação e Controle Tecnológico/Ensaio Pavimentação CBUQ	unid.	45
	57	Serviços técnicos especializados - Ensaios de Verificação e Controle Tecnológico/Ensaio Concreto.	unid.	258
	58	Serviços técnicos especializados - Ensaios de Verificação e Controle Tecnológico/Ensaio Argamassa.	unid.	154
	59	Serviços técnicos especializados - Ensaios de Verificação e	....	20

	59	Controle Tecnológico/Ensaio Agregado Miúdo.	unid.	59
	60	Serviços técnicos especializados - Ensaios de Verificação e Controle Tecnológico/Ensaio Agregado Graúdo.	unid.	39
	61	Serviços de engenharia, administração local/instalações provisórias e mobilização de equipamento.	km	23688
	62	Serviços técnicos especializados - Ensaios de Verificação e Controle Tecnológico/Ensaio de esclerometria.	unid.	38
	63	Serviços técnicos especializados - Ensaios de Verificação e Controle Tecnológico/Dosagem com estudo granulométrico dos agregados.	unid.	6

### 3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

#### 3.1.1. Fornecedores Registrados:

Lote	Empresa	CNPJ	Contato	Endereço
Lote 01	Elitegeo Cartografia Topografia e Geodésia Ltda.	36.947.920/0001-69	Telefone: (21) 96544-8715 email: elitegeo2020@gmail.com	Rua Abigail Teixeira Pinto, nº 60, Bairro Fiteiro, Itaperuna/RJ
Lotes 02 e 16	Evvia Engenharia e Consultoria Ltda.	32.612.424/0001-01	Telefone: (65) 99291-6684 email: manoel@evviaengenharia.com.br	Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 1756, Ed. SB Tower, sala 1902, Jardim Aclimação, Cuiabá/MT
Lotes 15 e 17	TOPMAC Serviços de Elaboração de Projetos Ltda.	12.482.686/0001-83	Telefone: (94) 99219-8120 email: topmac@topmaceng.com.br	Rua Minas Gerais, nº 25, Qd. 21, Lt. 45, Rio Verde, Parauapebas/PA

#### 3.1.2. Dos Preços Registrados:

Lote	Item	Descrição/Especificação	Unidade	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total	Valor Total do Lote
	1	Serviços técnicos especializados - Estudos Topográficos para projetos de implantação e Pavimentação, em região ondulada P/PEE.	km	357	R\$ 2.400,00	R\$ 856.800,00	
	2	Serviços técnicos especializados - Estudos Topográficos para projetos de implantação e Pavimentação, em região plana P/PEE.	km	267	R\$ 2.231,80	R\$ 595.890,60	
	3	Serviços técnicos especializados - Estudos Topográficos para projetos de implantação e Pavimentação, em região montanhosa P/PEE.	km	105	R\$ 3.200,00	R\$ 336.000,00	
	4	Serviços técnicos especializados - Estudos	km	66	R\$	R\$	

	4	Topográficos para projetos de Restauração.	m³	00	2.300,02	151.801,32	
01	5	Serviços técnicos especializados - Levantamento planimétrico cadastral.	m²	4935029	R\$ 0,37	R\$ 1.825.960,73	R\$ 4.057.469,95
	6	Serviços técnicos especializados - Levantamento Topográfico - Equipe de topografia para trabalhos de campo e escritório.	diária	113	R\$ 1.200,50	R\$ 135.656,50	
	7	Serviços técnicos especializados - Levantamento Topográfico para OAE, em região plana.	km	6	R\$ 2.256,05	R\$ 13.536,30	
	8	Serviços técnicos especializados - Levantamento Topográfico para OAE, em região ondulada.	km	15	R\$ 2.750,00	R\$ 41.250,00	
	9	Serviços técnicos especializados - Levantamento Topográfico para OAE, em região montanhosa.	km	6	R\$ 3.200,85	R\$ 19.205,10	
	10	Serviços de engenharia - Mobilização e Desmobilização de Equipe/Equipamento.	km	16606	R\$ 4,90	R\$ 81.369,40	
	11	Serviços técnicos especializados - Estudos Geotécnicos, em região ondulada P/PEE	km	29	R\$ 3.112,53	R\$ 90.263,37	
02	12	Serviços técnicos especializados - Estudos Geotécnicos, em região plana P/PEE.	km	20	R\$ 2.719,27	R\$ 54.385,40	R\$ 354.999,89
	13	Serviços técnicos especializados - Estudos Geotécnicos, em região montanhosa P/PEE.	km	8	R\$ 3.842,01	R\$ 30.736,08	
	14	Serviços técnicos especializados - Estudos Geotécnicos p/ PRR.	km	66	R\$ 2.721,44	R\$ 179.615,04	
	33	Serviços técnicos especializados - Sondagem/MAT. 1ª CAT. - SOLO.	m	3009	R\$ 344,03	R\$ 1.035.186,27	
15	34	Serviços técnicos especializados - Sondagem/MAT. 2ª CAT. - PEDREGULHO.	m	1073	R\$ 550,37	R\$ 590.547,01	R\$ 7.786.360,02
	35	Serviços técnicos especializados - Sondagem/MAT. 3ª CAT. - ROCHA POUCO ABRASIVA.	m	364	R\$ 587,67	R\$ 213.911,88	
	36	Serviços técnicos especializados - Sondagem/MAT. 3ª CAT. - ROCHA MED. ABRASIVA.	m	364	R\$ 721,77	R\$ 262.724,28	
	37	Serviços técnicos especializados - Sondagem/MAT. 3ª CAT. - ROCHA MUITO ABRASIVO.	m	364	R\$ 880,77	R\$ 320.600,28	
	38	Serviços técnicos especializados - Transporte de Equipamento de sondagem.	km	51950	R\$ 0,81	R\$ 42.079,50	
	39	Serviços técnicos especializados - Instalação de sonda sobre água.	unid.	51	R\$ 2.316,55	R\$ 118.144,05	

	40	Serviços técnicos especializados - Sondagem para Interior (obras civis).	m	28975	R\$ 103,16	R\$ 2.989.061,00	
	41	Serviços técnicos especializados - Transporte Equipamentos para Sondagem.	m	250974	R\$ 6,00	R\$ 1.505.844,00	
	42	Serviços técnicos especializados - Sondagem para Goiânia (obras civis).	m	5675	R\$ 70,71	R\$ 401.279,25	
	43	Serviços técnicos especializados - Sondagem/Mista, perfuração em rocha.	m	330	R\$ 615,00	R\$ 202.950,00	
	44	Serviços técnicos especializados - Sondagem/Mista, perfuração em solo.	m	330	R\$ 315,25	R\$ 104.032,50	
16	45	Elaboração e supervisão de projetos, melhoramento funcional da malha pavimentada (deflectometria - prr).	km	1102	R\$ 678,86	R\$ 748.103,72	R\$ 1.232.994,74
	46	Elaboração e supervisão de projetos, melhoramento funcional da malha pavimentada (medidas de irregularidade - iri/qi, para prr).	km	1102	R\$ 64,78	R\$ 71.387,56	
	47	Elaboração e supervisão de projetos, melhoramento funcional da malha pavimentada (contagem de tráfego).	km	1102	R\$ 375,23	R\$ 413.503,46	
	48	Serviços técnicos especializados - Ensaios de Verificação e Controle Tecnológico/Ensaio de caracterização de jazida E.N.	unid.	20	R\$ 1.569,76	R\$ 31.395,20	
	49	Serviços técnicos especializados - Ensaios de Verificação e Controle Tecnológico/Ensaio de caracterização de jazida E.I.	unid.	260	R\$ 1.916,54	R\$ 498.300,40	
	50	Serviços técnicos especializados - Ensaios de Verificação e Controle Tecnológico/Ensaio Terraplanagem E.N.	unid.	251	R\$ 1.520,30	R\$ 381.595,30	
	51	Serviços técnicos especializados - Ensaios de Verificação e Controle Tecnológico/Ensaio Terraplanagem E.I.	unid.	141	R\$ 1.645,06	R\$ 231.953,46	
	52	Serviços técnicos especializados - Ensaios de Verificação e Controle Tecnológico/Ensaio Pavimentação Solo E.N.	unid.	395	R\$ 1.225,28	R\$ 483.985,60	
	53	Serviços técnicos especializados - Ensaios de Verificação e Controle Tecnológico/Ensaio Pavimentação Solo E.I.	unid.	395	R\$ 1.225,28	R\$ 483.985,60	
	54	Serviços técnicos especializados - Ensaios de Verificação e Controle Tecnológico/Ensaio Pavimentação IMPRIMAÇÃO	unid.	45	R\$ 650,88	R\$ 29.289,60	
	55	Serviços técnicos especializados - Ensaios de Verificação e Controle	unid.	45	R\$ 651,26	R\$ 29.441,70	

17	Tecnológico/Ensaio Pavimentação TSS/TSD.			0,04,20	29.441,10	R\$ 2.930.288,47	
56	Serviços técnicos especializados - Ensaios de Verificação e Controle Tecnológico/Ensaio Pavimentação CBUQ	unid.	45	R\$ 2.383,64	R\$ 107.263,80		
57	Serviços técnicos especializados - Ensaios de Verificação e Controle Tecnológico/Ensaio Concreto.	unid.	258	R\$ 699,01	R\$ 180.344,58		
58	Serviços técnicos especializados - Ensaios de Verificação e Controle Tecnológico/Ensaio Argamassa.	unid.	154	R\$ 975,54	R\$ 150.233,16		
59	Serviços técnicos especializados - Ensaios de Verificação e Controle Tecnológico/Ensaio Agregado Miúdo.	unid.	39	R\$ 2.872,66	R\$ 112.033,74		
60	Serviços técnicos especializados - Ensaios de Verificação e Controle Tecnológico/Ensaio Agregado Graúdo.	unid.	39	R\$ 288,13	R\$ 11.237,07		
61	Serviços de engenharia, administração local/instalações provisórias e mobilização de equipamento.	km	23688	R\$ 75.327,84	R\$ 75.327,84		
62	Serviços técnicos especializados - Ensaios de Verificação e Controle Tecnológico/Ensaio de esclerometria.	unid.	38	R\$ 1.498,64	R\$ 56.948,32		
63	Serviços técnicos especializados - Ensaios de Verificação e Controle Tecnológico/Dosagem com estudo granulométrico dos agregados.	unid.	6	R\$ 11.158,85	R\$ 66.953,10		
<b>Valor Global Registrado</b>						<b>R\$ 16.362.113,07</b>	

#### 4. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTÍCIPES

4.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** desta ata de registro de preços será a **Secretaria de Estado da Administração (SEAD)**, órgão central de compras e contratos nos termos da Instrução Normativa nº 03/2023-SEAD.

4.1.1. A Superintendência Central de Compras e Contratos da SEAD (Unidade Central de Contratações do Estado) será a unidade responsável pelos atos de controle e gestão desta ata de registro de preços.

4.2. Além do órgão gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

		QUANTIDADE - ÓRGÃO GERENCIADOR / ÓRGÃOS PARTICIPANTES							TOTAL CONSOLIDADO	
LOTE	ITEM	UNIDADE	SEINFRA	SEEDUC	SEEL	UEG	SIC	SECAMI	GOINFRA	
LOTE 01	1	km	7,00						350,00	357,00
	2	km	17,00						250,00	267,00
	3	km	5,00						100,00	105,00
	4	km	66,00							66,00
	5	m <sup>2</sup>	2.312.284,00		1.800.000,00	100.000,00	50.000,00	12.745,00	660.000,00	4.935.029,00
	6	diária	20,00		48,00	20,00	25,00			113,00
	7	km	6,00							6,00
	8	km	6,00						9,00	15,00
	9	km	6,00							6,00

	10	km	4.606,00		12.000,00				16.606,00
LOTE 02	11	km	7,00					22,00	29,00
	12	km	17,00					3,00	20,00
	13	km	5,00					3,00	8,00
	14	km	66,00						66,00
	33	m	381,00					2.628,00	3.009,00
LOTE 15	34	m	24,00					1.049,00	1.073,00
	35	m	24,00					340,00	364,00
	36	m	24,00					340,00	364,00
	37	m	24,00					340,00	364,00
	38	km	3.948,00					48.002,00	51.950,00
	39	unid.	6,00					45,00	51,00
	40	m	8.725,00	17.250,00	1.800,00	200,00	1.000,00		28.975,00
	41	m	136.974,00	105.000,00	8.000,00		1.000,00		250.974,00
	42	m	3.225,00	1.500,00	750,00	100,00		100,00	5.675,00
	43	m	225,00						105,00
	44	m	225,00						330,00
LOTE 16	45	km	102,00					1.000,00	1.102,00
	46	km	102,00					1.000,00	1.102,00
	47	unid.	102,00					1.000,00	1.102,00
LOTE 17	48	unid.	8,00			12,00			20,00
	49	unid.	8,00			12,00		240,00	260,00
	50	unid.	39,00			12,00		200,00	251,00
	51	unid.	39,00			12,00		90,00	141,00
	52	unid.	39,00			6,00		350,00	395,00
	53	unid.	39,00			6,00		350,00	395,00
	54	unid.	39,00			6,00			45,00
	55	unid.	39,00			6,00			45,00
	56	unid.	39,00			6,00			45,00
	57	unid.	128,00			100,00		30,00	258,00
	58	unid.	24,00			100,00		30,00	154,00
	59	unid.	39,00						39,00
	60	unid.	39,00						39,00
	61	km	23.688,00						23.688,00
	62	unid.	36,00			2,00			38,00
	63	unid.	6,00						6,00

## 5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, na modalidade carona, conforme justificativa apresentada no Termo de Referência.

5.2. O processo de adesão deverá ser formalizado e instruído pelos órgãos ou pelas entidades estaduais, participes, através do sistema oficial de contratações do Estado; será, ainda, submetido à autorização da unidade central de compras e contratos, e conterá, sem prejuízo das demais exigências legais:

5.2.1. Motivação circunstaciada, por meio de estudo técnico preliminar, que contenha obrigatoriamente:

a) caracterização da necessidade de contratação;

b) justificativa da vantagem da adesão, inclusive, em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

c) justificativa para não licitar;

d) pareceres técnicos, se for o caso;

5.2.2. Prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do detentor da ARP.

5.3. Os órgãos ou as entidades estaduais da administração direta, autárquica e fundacional não poderão aderir à ARP para suprir demandas conhecidas anteriormente à publicação do edital que originou o registro de preços, salvo com a devida justificativa, aprovada pelo órgão gerenciador central.

5.4. Fica vedada a participação do órgão ou da entidade em mais

de uma ARP com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital da licitação.

5.5. O órgão gerenciador do Registro de Preços poderá limitar ou negar as autorizações de adesão à ARP, de forma a não comprometer suas próprias contratações, inclusive quando verificar que o quantitativo das adesões superarem o quantitativo utilizado pelos próprios participantes do Registro de Preços.

## **6. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO DECORRENTE**

6.1. O licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021.

6.2. O preço registrado, com indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

6.5. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021.

6.6. O instrumento contratual de que trata o item 6.5. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.7. O Termo de Contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.8. O Termo de Contrato decorrente do sistema de registro de preços poderá ser alterado, observado o art. 124 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021.

## **7. DOS PREÇOS REGISTRADOS**

### **Acréscimos quantitativos**

7.1. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços

### **Alteração ou atualização dos preços registrados**

7.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei federal nº 14.133, de 2021;

7.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

7.2.3. na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do item 7.3.

### **Reajuste e Repactuação do preço registrado**

7.3. Os preços constantes em ata de registro de preços e os contratos decorrentes de sua execução poderão ser reajustados ou repactuados, após decorrido o interregno de um ano contado

a partir da data estabelecida no instrumento convocatório, obedecido o disposto no art. 92 da Lei 14.133, de 2021.

7.3.1. No caso do reajuste, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.3.2. No caso da repactuação, poderá ser requerida pelo interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7.4. Não se aplica o instituto da preclusão na hipótese de assinatura de contrato decorrente de ata de registro de preços, antes da revisão do preço da ARP.

#### **Negociação de preços**

7.5. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.5.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.5.2. Na hipótese do item 7.5.1, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará os licitantes remanescentes para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.5.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8.6 desta Ata de Registro de Preços.

7.5.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

#### **Alteração do preço por fato superveniente**

7.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão ou a entidade gerenciadora a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.6.1. Para fins do disposto no item 7.6, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.6.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 8.1 desta Ata de Registro de Preços.

7.6.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8.6 desta Ata, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.6.4. Na hipótese de comprovação do disposto no item 7.6 e 7.6.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.6.5. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no item 7.2 desta Ata de Registro de Preços.

### **8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

#### **Cancelamento do registro do fornecedor na ARP**

8.1. O registro do fornecedor na ARP será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

8.1.2. Não assinar o contrato decorrente ou não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido

pela administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.6.2; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese prevista no item 8.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na legislação.

8.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

8.5. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

#### **Cancelamento da Ata**

8.6. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão ou entidade gerenciadora, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.6.1. Por razão de interesse público;

8.6.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.6.3. Se não houver êxito nas negociações, conforme item 7.5.3 e 7.6.3 desta ata de Registro de Preços.

### **9. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES**

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento de que trata o item 8.1 somente será feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

9.3. O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata o item 8.1.

9.4. Para fins do disposto no item 8.1, competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuênciam do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.5. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de esfera administrativa distinta do órgão gerenciador, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.6. Na hipótese de compra centralizada, caso não haja indicação, pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do disposto no 8.3 deste tópico, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada ocorrerá por meio de remanejamento.

### **10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital da Concorrência SRP nº 03/2024-SEINFRA.

10.2. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital da Concorrência SRP nº 03/2024-SEINFRA.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3. A presente ata, após lida e achada conforme, segue assinada pelos respectivos representantes legais:

**Adib Elias Junior**  
Secretário de Estado da Infraestrutura

**Graziela Martins Genovez**  
ELITEGEO Cartografia Topografia e Geodésia Ltda.

**Manoel Jorge Axkar de Saboia Campos**  
EVVIA Engenharia e Consultoria Ltda.

**Artione Rocha Macedo**  
TOPMAC Serviços de Elaboração de Projetos Ltda.

GOIANIA, aos 01 dias do mês de abril de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **GRAZIELA MARTINS GENOVEZ**, Usuário Externo, em 07/04/2025, às 18:00, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Artione Rocha Macedo, Usuário Externo**, em 08/04/2025, às 09:37, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Jorge Axkar de Saboia Campos, Usuário Externo**, em 09/04/2025, às 09:24, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **VINICIUS OLIVEIRA LEMES, Superintendente**, em 09/04/2025, às 15:58, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ADIB ELIAS JUNIOR, Secretário (a) de Estado**, em 09/04/2025, às 16:13, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_verificar&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_verificar&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **72673976** e o código CRC **7183223C**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS  
RUA 5 Nº 831, QUADRA 5, LOTE 23, EDIFÍCIO PALÁCIO DE PRATA,  
SALA 702 - Bairro SETOR OESTE - GOIANIA - GO - CEP 74115-060 -  
62986418865.



Referência: Processo  
nº 202520920000484



SEI 72673976